

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 459/93
INTERESSADO : Reginaldo César Alcalá
ASSUNTO : Indicação docente - FEF da Alta Araraquarense,
Santa Fé do Sul
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 783/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 15/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul indica Reginaldo César Alcalá para lecionar, a partir de 08-02-93, as disciplinas "Ética e Deontologia", "Fisioterapia Aplicada à Ortopedia e Traumatologia" e "Elementos de Prótese e Ortese", no Curso de Fisioterapia.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído curso de pós-graduação especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Reginaldo César Alcalá para lecionar "Ética e Deontologia", "Fisioterapia Aplicada à Ortopedia e Traumatologia" e "Elementos de Prótese e Ortese", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul, até o final do ano letivo de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 459/93

PARECER CEE Nº 783/93

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

Adverte-se a Instituição pelo encaminhamento da presente indicação fora do prazo.

São Paulo, 09 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Arthur Roquete de Macedo, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG